

PROCESSO: 923928

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Carangola Telecomunicações Ltda

DENUNCIADO: Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de denúncia formulada por Carangola Telecomunicações Ltda, em face do edital de Pregão nº 14/2014, Processo nº 19/2014 — promovido pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de 50 MB, conforme condições descritas no edital e seus anexos, às fls. 92/108.

Determinada a intimação dos responsáveis em 05/05/14, fls. 120, manifestou-se nos autos a Prefeitura Municipal, em 12/5/14, fls. 129/246, encaminhando cópia do Procedimento Licitatório nº 19/2014, Pregão 14/2014 e demonstrando, mediante Ata da Sessão de Abertura do procedimento, à fl. 245, a anulação do procedimento licitatório *sub examine*.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, fl. 250, este Órgão manifestou-se, em 5/8/14, fls. 252/254, pelo regular prosseguimento deste processo.

Tendo em vista a comunicação, nos autos, da anulação do procedimento licitatório, **DETERMINO** a intimação da Prefeitura Municipal e da Pregoeira para que, no prazo de 5 dias, comproven a anulação do certame mediante o encaminhamento de cópias das publicações do ato de anulação e informem acerca da existência de novo procedimento visando à contratação do objeto constante do edital de Pregão nº 14/2014, Processo nº 19/2014 — promovido pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de 50 MB, assim como o envio de cópia do novo procedimento, ou seja, fase interna e externa, porventura existente, ou de previsão para deflagração de novo procedimento, sob pena de multa prevista no artigo 85, III da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Decorrido o prazo acima fixado, com ou sem o encaminhamento da documentação solicitada, retornem os autos conclusos a este Relator.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2014.

LICURGO MOURÃO
RELATOR